



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64039.010721/2024-59

Cód verificador: 49da1aec-b50f-4fc6

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PASA

INTERESSADO: APROV

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 26/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autação: 26/09/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 13-Aprov/Fisc Adm/1º BEC (a)
- 2- 01 - BI 170 de 11-09-24 - Planejamento.pdf
- 3- 02 - Documento de formalização da demanda (DFD) - Maquinários de Rancho (1).pdf
- 4- Termo de Referência Nº 7-Aprov/Fisc Adm/1º BEC
- 5- 06 - Matriz de riscos - Maquinários de Rancho.pdf
- 6- 03 - Estudo tecnico preliminar (ETP) - Maquinarios de Rancho.pdf
- 7- 04 - Relatório de Pesquisa de Preço - Maquinários de Rancho.pdf
- 8- 05 - Mapa Comparativo (1).pdf
- 9- 07-Despacho TR (2).pdf
- 10- 08 - Termo de referência (TR) - Maquinários de Rancho (1).pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.010721/2024-59
- 12- NOTA_77477 - Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio -- PE SRP 90009_2024.pdf
- 13- DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf
- 14- BI_020_Pregoeiro e Equipe de Apoio -- PE 90009_2024.pdf
- 15- BI_019 - Equipe de Apoio.pdf
- 16- 07 - certificações relevantes.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64039.010721/2024-59
- 18- Anexo I - Termo de referência (TR) - Maquinários de Rancho (1).pdf
- 19- Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf
- 20- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf
- 21- aviso de divergências.pdf
- 22- Edital pr 90009-2024.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64039.010721/2024-59

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Formalização de Demanda Nº 13-Aprov/Fisc Adm/1º BEC

Caicó, RN, 19 de setembro de 2024.

Assunto: DIEx de abertura de Pregão SRP para aquisição de maquinários de Rancho.

Anexos:

[1\) 01 - BI 170 de 11-09-24 - Planejamento.pdf](#)

[2\) 02 - Documento de formalização da demanda \(DFD\) - Maquinários de Rancho \(1\).pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição de maquinários de rancho, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Refresqueira/Máquina de suco elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41x49 cm (AxLxP). Tensão de trabalho: bivolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venâncio RV216.	Und	2	R\$ 2.690,32	R\$ 5.380,64
2	Máquina modeladora de pães 35cm com pedestal, estrutura em chapa de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termoformado de alta resistência. Ideal para pães de 20g até 1kg. Construída sobre pedestal com rodízios que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv. Medidas	Und	1	R\$ 5.015,43	R\$ 5.015,43

	aproximadas: (AxLxP) 118x58x84cm. Modelo de referência MB-35/1.				
3	Batedeira planetária industrial, capacidade 12 litros . Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi e tigela em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui tacho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pés antiderrapantes. Tensão de funcionamento 220v monofásico, potência de 1/2cv, com 4 velocidades. Dimensões (AxLxP) 72x33x55cm.	Und	1	R\$ 3.609,40	R\$ 3.609,40
4	Forno Turbo a Gás baixa pressão com capacidade para 10 Esteiras de 58x68cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,12x1,37m (AxLxP)	Und	1	R\$ 9.289,70	R\$ 9.289,70
5	Liquidificador industrial, com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AxLxP) 78x34x33cm.	Und	4	R\$ 958,33	R\$ 3.833,32
6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75Kg/dia. Corpo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25Kg. Tensão de funcionamento 220V monofásico.	Und	1	R\$ 12.535,33	R\$ 12.535,33
7	Pass Through Aquecido 540 Litros, para armazenamento de alimentos quentes, revestimento interno e externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Frente: 710 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 2055	Und	1	R\$ 6.213,33	R\$ 6.213,33

	mm; Tensão (v): 220.				
8	Mesa de Manipulação com mínimo de 100 cm de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável. Suporte de até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg no paineleiro inferior. Características adicionais: Possui espelho frontão e prateleira inferior em inox.	Und	3	R\$ 902,37	R\$ 2.707,11
9	Fogão Industrial 06 bocas, alta pressão, Grelhas em ferro fundido 30x30, Bandeja coletora de resíduo e Estrutura em aço inox 430, Pés com sapatilhas de borracha antiderrapante, AxLxP: 80 cm x 116 cm x 88 cm.	Und	2	R\$ 1.442,67	R\$ 2.885,34
10	Conservador/Freezer horizontal, com capacidade de 437L, funções de resfriar e congelar, dreno frontal, duas portas, Voltagem: 220v ou Bivolt. Similar ou superior ao Esmaltec 437 Litros ECH500.	Und	2	R\$ 3.521,67	R\$ 7.043,34
11	Minicâmara de Refrigeração em INOX, capacidade 2.400 L, duas portas, controlador digital, fundo interno em inox, ar forçado, puxador embutido na porta. Modelo similar ou superior ao FRILUX RF-056.	Und	1	R\$ 13.493,12	R\$ 13.493,12
12	Moedor de carne industrial - Moedor picador de carne. Bocal 22 em ferro fundido estanhado. Corpo e bandeja em aço inox. Produção aproximada de 200 a 250 KG/H. Motor 1 CV, 4 polos, 220 V. Consumo de energia 0,73 KW/HORA. Rotação do bocal 162 RPM. Medidas do equipamento: largura 430 MM x altura 530 MM x profundidade 660 MM. Peso 32,5 KG. Acompanha soquete de plástico atóxico e dois modelos de discos com furos de 5 MM e 8 MM. Conjunto único do bocal, que facilita limpeza e manutenção. Proteções fixas garantindo segurança do usuário. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança conforme exigências do INMETRO/NR12.	Und	1	R\$ 3.126,03	R\$ 3.126,03
VALOR TOTAL				R\$ 75.132,09	

2. O presente processo foi elaborado pelo [REDACTED], Chefe do Setor de Aproveitamento da Sede do 1º BEC, auxiliado pelo [REDACTED], com intuito de adquirir maquinários para este Setor de Aproveitamento e seus Destacamentos. Segue abaixo o link do Drive contendo a

documentação do referido processo:

[Pregão SRP - Aquisição de Equipamentos- Maquinários de Rancho.](#)

Assinaturas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo

[Redacted Signature]

Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

[Redacted Signature]

Auxiliar do Setor Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted] em 19/09/2024, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

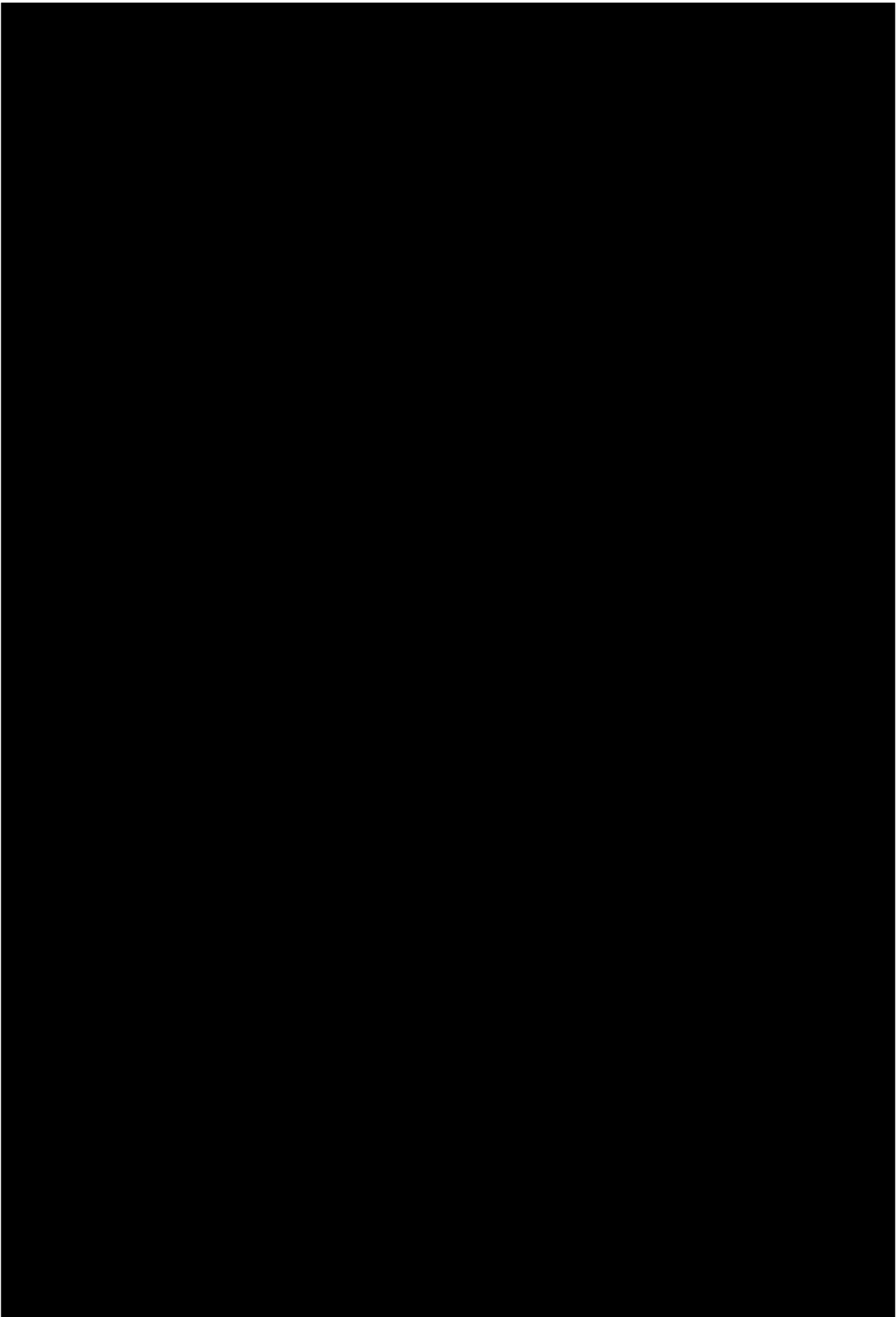


Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted] em 19/09/2024, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted] em 19/09/2024, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: k9jZ-rae4-mk3g-YIik





3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. EQUIPE DE GESTÃO DA OM

ASSESSOR E AUXILIARES DE GESTÃO

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Equipe de Planejamento da Contratação.

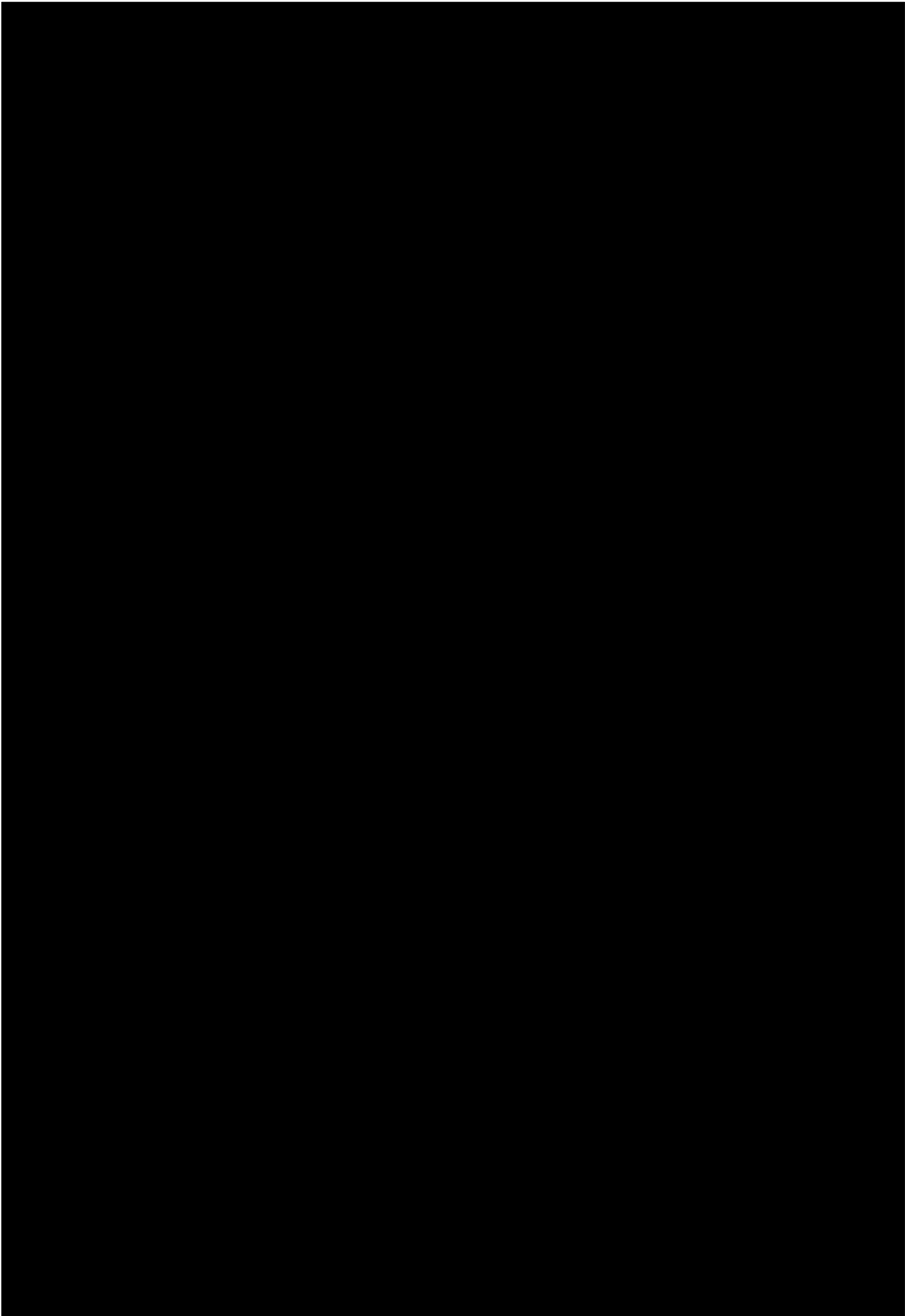
Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para compor a Equipe de Planejamento de Pregão Eletrônico, referente à aquisição de maquinários de Rancho para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC e de seus Destacamentos.



Em consequência, Fisc Adm, Aprov e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 73559, de 10 de setembro de 2024, da(o) Aprov)





Número do Documento de Formalização da Demanda: 226/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	31/12/2025 00:00	160339	

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Equipamentos de Rancho, para a sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e seus Destacamentos.

2. Justificativa de necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material permanente – Equipamentos de Rancho, para a sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e seus Destacamentos na BR-226, Jucurutu-RN, e para construção da nova Escola de Sargentos do Exército (ESE). As Seções requisitantes vêm acompanhando o novo perfil da realidade do 1º BEC, e tendo em vista as diversas demandas decorrentes durante todo o ano, vem ajustando o seu planejamento de compras, com o intuito de prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho do Setor de Aproveitamento do 1º BEC, garantindo aos militares e servidores civis segurança e ambiente de trabalho salubre, além de eficiência no desempenho de suas atividades.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	REFRESQUEIRA	CAPACIDADE: 16, CONSUMO: 0,24, MATERIAL DEPÓSITO: ACRÍLICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TENSÃO: 220, TIPO: 2 DEPÓSITOS Unidade de fornecimento: Unidade	2,002	690,32	5.380,64
2	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO	CAPACIDADE PRODUÇÃO: 60 UNID/H, CONSUMO: 1,1, DIMENSÕES: 960 X 1465 X 720, POTÊNCIA MOTOR: 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220/380, TIPO: TRIFÁSICA Unidade de fornecimento: Unidade	1,005	0.015,43	5.015,43
3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	BATEDEIRA INDUSTRIAL	CAPACIDADE: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS BATEDORES BIVOLT. SEIS OU MAIS VELOCIDA, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, POTÊNCIA MOTOR: 1/2, QUANTIDADE VELOCIDADE: 6, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT Unidade de fornecimento: Unidade	1,003	609,40	3.609,40
4	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FORNO A GAS PARA COZINHA	ALTURA: 188, COMPRIMENTO: 133, LARGURA: 97, MATERIAL: AÇO CARBONO, POTÊNCIA: 750, TIPO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	1,009	289,70	9.289,70
5	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	CAPACIDADE: 10, MATERIAL BASE: AÇO INOX, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO, POTÊNCIA MOTOR: 0,75, TENSÃO NOMINAL: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	4,009	58,33	3.833,32
6	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	MÁQUINA FABRICAR GELO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 70, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GELO: ESCAMAS, VOLTAGEM: 220 Unidade de fornecimento: Unidade	1,001	2.535,33	12.535,33
7	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	ESTUFA ELÉTRICA PARA COZINHA	CAPACIDADE: ATÉ 34 GNS 1/1, DIMENSÕES: 750 X 850 X 2190, GÁS REFRIGERANTE: R134A, POTÊNCIA: 0,5, QUANTIDADE DE PORTA: 1, TEMPERATURA DE TRABALHO: 1 A 10, TIPO: PASS-THRU REFRIGERADO, VOLTAGEM: 220, VOLUME INTERNO: 475 Unidade de fornecimento: Unidade	1,006	213,33	6.213,33
8	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	MESA COPA /COZINHA	ALTURA MESA: 0,90, COMPRIMENTO MESA: 1,0, LARGURA MESA: 0,75, MATERIAL MESA: AÇO INOX Unidade de fornecimento: Unidade	3,009	02,37	2.707,11
9	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FOGÃO INDUSTRIAL	ALTURA: 80, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 140, FUNCIONAMENTO: GÁS, LARGURA: 83, MATERIAL: AÇO CARBONO, QUANTIDADE BOCAS: 6, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS Unidade de fornecimento: Unidade	2,001	442,67	2.885,34
10	EQUIPAMENTO	FREEZER		2,003	521,67	7.043,34

	PARA REFRIGERAÇÃO		CAPACIDADE: 470, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA, COR: BRANCA, QUANTIDADE TAMPAS: 2, TEMPERATURA OPERAÇÃO: DE 0 A -25, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, TIPO: HORIZONTAL Unidade de fornecimento: Unidade		
11	Equipamento para refrigeração	Câmara Frigorífica	capacidade armazenagem: 2.400, dimensões: 220 x 200 x 85, material: aço inoxidável aisi 304, material isolamento térmico: poliuretano injetado, quantidade de portas: 02, sistema refrigeração: circulação de ar forçado, tipo: camara fria acougue, voltagem: 220 Unidade de fornecimento: Unidade	1,0013.493,12	13.493,12
12	Equipamentos e aparelhos de cozinha	Moedor De Carne Industrial	capacidade moagem: 200, características adicionais: 220 volts, sacador em plástico, material bandeja: aço inoxidável, material corpo: aço inoxidável, potência motor: 1/2 Unidade de fornecimento: Unidade	1,003.126,03	3.126,03

3.2 Serviços


Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
 Data: 19/09/2024 10:02:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
 Data: 19/09/2024 09:43:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens propostos.	[Redacted]	11/09/2024 10:24

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Referência Nº 7-Aprov/Fisc Adm/1º BEC

Caicó, RN, 29 de outubro de 2024.

Assunto: Pregão SRP para aquisição de Maquinários de Rancho.

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 13-Aprov/Fisc Adm/1º BEC, de 19 SET 24.](#)

Anexos:

[1\) 03 - Estudo tecnico preliminar \(ETP\) - Maquinarios de Rancho.pdf](#)

[2\) 04 - Relatório de Pesquisa de Preço - Maquinários de Rancho.pdf](#)

[3\) 05 - Mapa Comparativo \(1\).pdf](#)

[4\) 06 - Matriz de riscos - Maquinários de Rancho.pdf](#)

[5\) 07-Despacho TR \(2\).pdf](#)

[6\) 08 - Termo de referência \(TR\) - Maquinários de Rancho \(1\).pdf](#)

1. Em continuidade às etapas de formalização do processo licitatório, iniciadas no documento de referência, envio para apreciação e prosseguimento os seguintes documentos assinados:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Relatório da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo;
- Matriz de Riscos;
- Despacho com justificativa do TR;
- Termo de Referência (TR);

2. O referido processo foi elaborado pelo [REDACTED] do Setor de Aproveitamento da Sede do 1º BEC, auxiliado pelo [REDACTED] com intuito de adquirir maquinários para este Setor e para os Destacamentos da BR-226 e da construção da Nova Escola de Sargentos do Exército (ESE). Segue abaixo o link do Drive contendo a documentação do referido processo:

[Pregão SRP - Maquinários de Rancho.](#)

Assinaturas

[REDACTED]

Fiscal Administrativo

[REDACTED]
Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

[REDACTED]
Auxiliar do Setor Aproveitamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 29/10/2024, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vYiy-8KGG-kSZr-pTYO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
92/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação
11/09/2024 10:27

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de Equipamentos de Rancho.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto.	Inexperiência do requisitante.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar o item/elaborar novo processo.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Sobrepreço ou preço inexequível.	Desconhecimento das fontes de preço ou pesquisa de preço mal realizada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Sobrepreço do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Confrontar as pesquisas de preço local com os preços praticados pela Administração Pública no Painel de Preços ou plataformas similares.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Revogar licitação.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrição de competição.	Não seguir os modelos de editais da AGU ou do Compras.GOV.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalhos na contratação e na confecção dos documentos do processo licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as principais regras do Edital e documentos afins antes da sua publicação.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Suspender licitação para ajustes ou Revogar.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Anulação/Revogação certame.	Deixar de responder impugnação/esclarecimento/recursos.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda de todo o processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos.			Responsável:		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Desclassificar					

R-05 / Classificar a ausência de apoio técnico ao pregoeiro. Seleção do Fornecedor Administração Médio
indevidamente a proposta de preço.

Impactos

1 Perda da proposta mais vantajosa para a administração.

Ações Preventivas

P-01 Julgar as propostas somente com a presença do apoio técnico ou após consulta aos mesmos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitar/Inabilitar indevidamente.	Inobservância das regras do Edital e da Legislação vigente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Judicialização do processo.

Ações Preventivas

P-01 Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Voltar a fase do certame ou revogar Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratar fornecedor irregular.	Ausência de consulta da situação do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Inexecução contratual.

Ações Preventivas

P-01 Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor para regularização ou reincidir contrato. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Extinção do contrato por decurso de prazo.	Notificação intempestiva da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Inexecução parcial ou total do contrato e consequente abertura de Processo Administrativo.

Ações Preventivas

P-01 Notificar a contratada com antecedência de 90 dias. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Iniciar planejamento do novo processo. Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 29/10/2024 09:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.010721/2024-59

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de maquinários de rancho para a sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e seus Destacamentos na BR- 226, Jucurutu-RN, e para construção da nova Escola de Sargentos do Exército (ESE).

As Seção requisitante vêm acompanhando o novo perfil da realidade do 1º BEC, e tendo em vista as diversas demandas decorrentes durante todo o ano, vem ajustando o seu planejamento de compras, com o intuito de prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, garantindo aos militares e servidores civis segurança e ambiente de trabalho salubre, além de eficiência no desempenho de suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar à um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes, incluindo pesquisas no Painel de Preços e aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Além disso, também foi realizada cotação com fornecedores, por meio de pesquisas de preço em *sites* especializados, devido à variação dos preços recorrentes nos últimos anos e constante alteração da inflação no país.

Ademais, para aquisição dos itens propostos será realizada um Pregão SRP, na forma eletrônica, sendo licitado as quantidades necessárias de maquinários para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento e de seus Destacamentos na BR-226 sediado em Jucurutu-RN e na construção da nova ESE.

Com isso, após análise dos valores levantados na pesquisa de preço, chegou-se à conclusão de que, para aquisição dos materiais constantes nesse processo, seria mais vantajoso a aquisição dos itens em sua forma unitária de acordo com os quantitativos levantados.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo anexo a este processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seus Destacamentos, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226 e na construção da ESE.

A aquisição dos referidos itens possibilitará que este Setor disponibilize de meios materiais suficientes e necessários para a perfeita execução de suas missões diárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens da presente licitação podem ser divididas em dois setores, os equipamentos específicos para a confecção e acondicionamento dos alimentos (cozinha/padaria) e os materiais para os Refeitórios/Eventos.

- *Equipamentos de Cozinha e Padaria:* Os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11 e 12, presentes no Mapa Comparativo e Termo de Referência, **partes integrantes do presente processo**, são materiais necessários para a confecção e preparo das refeições para todos os militares desta OM. Tendo em vista que possuímos 04 (quatro) cozinhas (Sede, Destacamentos da BR-226, ESE e HT's) e um efetivo pronto de 653 militares, os equipamentos solicitados foram levantados para suprir as reais necessidades de cada cozinha e padaria para o melhor cumprimento das missões diversas.
- *Materiais para os Refeitórios e Eventos diversos:* Os itens 01, 06 e 10, presentes no Mapa Comparativo e Termo de Referência, **partes integrantes do presente processo**, são materiais necessários para apoiar os Refeitórios assim como os Eventos que esta Organização Militar realiza. Além dos 03(três) refeitórios existentes na Sede (Oficiais, ST /Sgt e Cb/Sd), ainda possuímos um refeitório em cada Destacamento e um Salão de Festas no Hotel de Trânsito gerido por esta OM. Temos, também, durante o ano diversos eventos festivos, como Aniversário da OM, Semana da Arma de Engenharia, Dia do Exército, Visitas de Autoridades, entre outras que reúnem além dos militares desta OM, militares de outras OMs, Autoridades da Cidade e muitas vezes até familiares.

Isto posto, informo-vos que os equipamentos acima mencionados e as quantidades elencadas nesta licitação se fazem necessário para o devido cumprimento de cada setor requerente e são de extrema importância para o cumprimento das diversas demandas existentes durante o ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.132,09

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 75.132,09 (setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há materiais perecíveis ou gêneros que se estraguem ou vençam com facilidade, a entrega dos equipamentos solicitados deverão serem feitas em sua totalidade, sem necessidade de parcelamento.

Endereço de entrega: Rua Tonheca Dantas, N° 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A última contratação realizada para esta finalidade foi o Pregão SRP 22/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com estas aquisições adequar alguns setores do serviço de Aprovisionamento e outras seções do 1º BEC, além de proporcionar melhores condições de trabalho para seus militares e aumento de eficiência e produção dos setores.

13. Providências a serem Adotadas

Em concordância com o previsto no Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

- Visando a perfeita execução e levando em consideração o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos materiais em questão, foi criado um cronograma para confecção dos documentos relativos a esta contratação:
 - Publicação em BI da equipe de Planejamento e Gestão;
 - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Relatório da Pesquisa de Preço;
 - Mapa Comparativo;
 - Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - Termo de Referência (TR);
- Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a(as) empresa (as) vencedora(as) dos itens do referido PREGÃO SRP.
- A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.

- Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- Não se vislumbram providências necessárias na parte estrutural deste Setor para a perfeita execução deste objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição, uma vez que todos os equipamentos (inclusive os que possuem pilhas ou baterias), adquiridos por esta licitação, após seu tempo de uso tem seu descarte realizado da melhor maneira possível e em concordância com as orientações dos Órgãos Ambientais.

Isto posto, somado às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, chega-se à conclusão de que a aquisição destes equipamentos por esta Unidade Administrativa não ocasionará impactos para o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de maquinários de Rancho para o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, mostram-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária tendo em vista que, além de tudo, o mesmo vislumbra adequar os setores do Setor de Aprovisionamento e de seus Destacamentos, além de proporcionar melhores condições nas refeições servidas aos militares e, ainda, estão em concordância com o Livro do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log).

Diante do exposto, e tendo em vista a descentralização da Nota de Crédito 2024NC400455, de 11 de janeiro de 2024, destinada a aquisição de equipamentos de Rancho para este Setor de Aprovisionamento, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 29/10/2024 09:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Agente de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
154/2024	160339	Concluída	
Título: Maquinários de Rancho.			
Observações:			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 75.132,0867		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
369685 - Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável Escovado , Material Depósito: Politereftalato De Etileno , Tipo: 2 Depósitos , Capacidade: 32 L, Tensão: 127 V, Características Adicionais: Termostato Controle Temperatura 4° A 10°	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,1941%
R\$ 2.404,1900	R\$ 2.690,3167	R\$ 2.726,1700	Desvio Padrão: 220,4470
Maior Preço: R\$ 2.940,5900			


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.089,2300	03/09/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.250,0000	02/09/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.285,0000	25/07/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.395,6400	18/04/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.404,1900	09/02/2024	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.726,1700	29/12/2023	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.169,8200	20/12/2023	Não
8		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.217,7800	05/12/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	14	Unidade	R\$ 2.100,1500	26/10/2023	Não
10	III	Magazine Luiza - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 2.940,5900	05/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445678 - Modeladora Massa Panificação Tipo: Monofásica , Potência Motor: 1/4 CV, Tensão Alimentação: 220 V, Consumo: 0,35 KW/H, Capacidade Produção: 750 A 1.000 Pães De 50 G	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,7513%
R\$ 4.752,7700	R\$ 5.015,4267	R\$ 4.800,0000	Desvio Padrão: 338,6054
			Maior Preço: R\$ 5.493,5100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 4.450,0000	03/09/2024	Não
2	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.752,7700	03/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.388,0000	31/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.861,1700	25/07/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.340,0000	09/07/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5.887,0300	19/06/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.840,0000	17/06/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.614,4600	23/05/2024	Não
9	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4.096,4100	17/04/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.924,4600	16/04/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.499,0000	21/03/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.045,0000	06/03/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.961,9900	05/03/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.760,2200	01/03/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 5.765,4000	15/02/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.493,5100	09/02/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.640,0000	11/01/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.700,0000	28/12/2023	Não
		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE					

19		DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5.847,9500	20/12/2023	Não
20		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 4.590,0000	20/12/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 6.459,4400	28/11/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 4.269,5600	16/11/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 3.899,8400	03/11/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.800,0000	01/11/2023	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 4.697,0000	25/10/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.250,0000	05/10/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 4.399,0000	21/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609345 - Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Inox , Capacidade: 12 L, Potência Motor: 1/2 CV, Quantidade Velocidade: 6 , Características Adicionais: Com Três Batedores Bivolt. Seis Ou Mais Velocida , Tensão Alimentação: Bivolt	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,6013%
R\$ 3.480,7500	R\$ 3.609,3967	R\$ 3.560,0000	Desvio Padrão: 129,9864
			Maior Preço: R\$ 3.787,4400


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.874,0000	27/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.309,0000	13/06/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.787,4400	13/06/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.480,7500	16/05/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.249,9900	14/05/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 347,0000	08/05/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.517,0000	08/05/2024	Não
8		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 3.560,0000	31/01/2024	Sim
9		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 473,9800	30/01/2024	Não
10		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.289,0200	30/12/2023	Não
11		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29.605,0000	30/12/2023	Não

12	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 29.605,0000	30/12/2023	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.450,0000	27/12/2023	Não
14	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 3.252,8900	20/12/2023	Não
15	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 3.100,0000	20/12/2023	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 974,5000	08/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	94 Unidade	R\$ 15,4700	16/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481355 - Forno Elétrico Aplicação: Convecção Com Vapor , Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 10 Esteiras, Visor De Unidade Vidro E Fecho Reforçado,Cor-		1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,3825%
R\$ 9.099,0000	R\$ 9.289,7033	R\$ 9.170,1100	Desvio Padrão: 221,3251
			Maior Preço: R\$ 9.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.267,1800	03/07/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.600,0000	29/11/2023	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 862,0000	09/11/2023	Não
4	III	Magazine Luiza - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 9.099,0000	05/09/2024	Sim
5	III	Loja Leroy Merlin - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 9.170,1100	05/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
478094 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 10 L, Potência Motor: 0,75 CV, Tensão Nominal: 110/220 V, Material Tampa: Alumínio	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4,4339%
R\$ 900,0000	R\$ 958,3333	R\$ 975,0000	Desvio Padrão: 42,4918
			Maior Preço: R\$ 1.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 768,7400	26/08/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 780,0000	13/08/2024	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 784,0000	06/08/2024	Não
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 719,4400	23/07/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 651,0000	16/07/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 739,9000	27/06/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 679,0000	13/06/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 655,3300	20/05/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 681,9000	04/04/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 681,5000	07/03/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 600,0000	07/02/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 627,0000	11/01/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 766,4900	26/12/2023	Não
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 809,0000	13/12/2023	Não
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 679,6400	04/12/2023	Não
16	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 728,5900	27/11/2023	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 829,3900	20/11/2023	Não
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 676,1000	15/11/2023	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 679,5900	15/11/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 917,9200	24/10/2023	Não
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.200,0000	17/10/2023	Não
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 900,0000	16/10/2023	Sim
23	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 975,0000	27/09/2023	Sim
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.000,0000	27/09/2023	Sim
25	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAUCU - MG - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 736,4000	06/09/2023	Não
26	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAUCU - MG - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 678,8800	06/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

451567 - Máquina Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável
 , Voltagem: 220 V, Capacidade De Produção: 70 KG/DIA, Tipo
 Gelo: Escamas

Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,1527%

Desvio Padrão: 269,8460

Maior Preço: R\$ 12.890,0000

R\$ 12.236,0000

R\$ 12.535,3333

R\$ 12.480,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.472,4900	26/04/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8.299,0000	06/03/2024	Não
3		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.890,0000	23/02/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.765,0000	15/12/2023	Não
5		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.916,8800	29/11/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.621,4700	16/11/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5.621,4700	16/11/2023	Não
8		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.350,0000	09/11/2023	Não
9		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26.850,0000	24/10/2023	Não
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.480,0000	26/09/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.800,0000	26/09/2023	Não
12		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.236,0000	25/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

482915 - Caixa Passagem Material: Chapa De Aço Inox , Tipo: Pass Through Para Sala Limpa , Características Adicionais: Com Visor De Vidro , Dimensões: 500 X 500 X 500 MM, Formato: Retangular

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,2000%

Desvio Padrão: 571,6254

Maior Preço: R\$ 6.920,0000

R\$ 5.520,0000

R\$ 6.213,3333

R\$ 6.200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 13.200,0000	24/07/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.015,0000	11/07/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

3	I	gov.br	1	Unidade	R\$ 5.520,0000	01/03/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.520,0000	01/03/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.156,6200	29/12/2023	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.000,0000	07/12/2023	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.920,0000	07/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16.590,0000	07/12/2023	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13.772,0000	07/12/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 6.200,0000	21/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 6.490,0000	21/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614243 - Mesa Manipulação / Preparação Alimentos Material Tampo: Aço Inox Aisi 304 , Material Estrutura: Aço Inox Aisi 304 , Comprimento: 180 CM, Largura: 70 CM, Altura: 85 CM, Aplicação: Manipulação De Alimentos	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados			Coefficiente de Variação: 23,4656%
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Desvio Padrão: 211,7456
R\$ 725,0000	R\$ 902,3667	R\$ 782,1000	Maior Preço: R\$ 1.200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Loja Brazil - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 782,1000	05/09/2024	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.559,0000	31/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.200,0000	31/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 725,0000	14/06/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.370,0000	27/05/2024	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.890,5000	15/12/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600610 - Fogão Industrial Material: Aço Carbono , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Comprimento: 140 CM, Largura: 83 CM, Altura: 80 CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Quantidade Bocas: 6 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.368,5100

● Média

R\$ 1.442,6700

Mediana

R\$ 1.469,5000

Coefficiente de Variação: 3,6809%

Desvio Padrão: 53,1027

Maior Preço: R\$ 1.490,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.490,0000	04/09/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.890,0000	02/09/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.368,5100	29/08/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.699,9900	26/08/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.718,0000	21/08/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.572,1000	19/08/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 1.525,0000	16/08/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.917,8000	16/08/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.100,0000	15/08/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.879,9000	12/08/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.750,0000	12/08/2024	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.210,0000	08/08/2024	Não
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.950,0000	05/08/2024	Não
14	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.690,0000	23/07/2024	Não
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.531,5500	01/07/2024	Não
16	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 980,0000	01/07/2024	Não
17	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.850,0000	27/06/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.140,4400	27/06/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.288,9900	25/06/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.248,3200	24/06/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3,0000	19/06/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.639,9000	19/06/2024	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.050,0000	13/06/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.849,0000	13/06/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.260,0000	12/06/2024	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.210,6700	05/06/2024	Não

27		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.469,5000	05/06/2024	Sim
28		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.691,1700	05/06/2024	Não
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.798,0000	03/06/2024	Não
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.529,0000	03/06/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 1.086,4400	29/05/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.009,7400	28/05/2024	Não
33		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.812,4000	23/05/2024	Não
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 704,0000	21/05/2024	Não
35		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.949,0000	20/05/2024	Não
36		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.558,6000	20/05/2024	Não
37		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.418,0000	09/05/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.280,0000	08/05/2024	Não
39		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.990,0000	08/05/2024	Não
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.348,3900	02/05/2024	Não
41		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.685,0000	02/05/2024	Não
42		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 890,0000	02/05/2024	Não
43		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	111	Unidade	R\$ 1.239,9200	02/05/2024	Não
44		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 446,0000	02/05/2024	Não
45		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	103	Unidade	R\$ 945,0000	02/05/2024	Não
46		PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.960,0000	02/05/2024	Não
47		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.916,0000	29/04/2024	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.057,0000	18/04/2024	Não
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 245,9800	17/04/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.520,0000	05/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10


Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
277397 - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 450 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.930,0000	R\$ 3.521,6667	R\$ 3.800,0000
Coeficiente de Variação: 11,8869% Desvio Padrão: 418,6154 Maior Preço: R\$ 3.835,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.029,0000	15/08/2024	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.700,0000	30/07/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 2.899,0000	01/07/2024	Não
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.835,0000	11/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.800,0000	11/12/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 2.930,0000	14/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603113 - Câmara Frigorífica Tipo: Camara Fria Acougue , Material: Aço Inoxidável Aisi 304 , Quantidade De Portas: 02 UN, Material Isolamento Térmico: Poliuretano Injetado , Sistema Refrigeração: Unidade Circulação De Ar Forçado , Capacidade Armazenagem: 2.400 L, Dimensões: 220 X 200 X 85 CM, Voltagem: 220		1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,5413%
R\$ 12.227,9000	R\$ 13.493,1200	R\$ 12.771,4600	Desvio Padrão: 1.422,3533
			Maior Preço: R\$ 15.480,0000


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.715,8300	03/09/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.989,7000	03/09/2024	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.555,9000	20/08/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 109.998,0000	09/08/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.500,0000	25/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.173,3000	18/07/2024	Não
7	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.227,9000	09/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 15.990,0000	07/02/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.480,0000	18/12/2023	Sim
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.605,0000	25/10/2023	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 42.000,0000	18/10/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 24.200,0000	05/10/2023	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.695,0000	22/09/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 34.139,0000	06/09/2023	Não

Magazine Luiza - Sítios Eletrônicos

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
451433 - Moedor De Carne Industrial Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Bandeja: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 220 Volts, Sacador Em Plástico , Capacidade Moagem: 200 KG/H, Potência Motor: 1/2 H	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados


Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,3961%
R\$ 2.799,2900	R\$ 3.126,0333	R\$ 3.278,8100	Desvio Padrão: 231,2043
			Maior Preço: R\$ 3.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.809,0000	20/08/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.300,0000	16/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.744,8400	13/08/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.900,0000	26/06/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 2.322,3800	19/06/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.542,0000	08/05/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 3.700,0000	18/04/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 2.122,9900	12/04/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 3.775,0000	04/04/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.244,5900	07/03/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.327,2400	29/12/2023	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.278,8100	12/12/2023	Sim
13	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.475,0000	05/12/2023	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.569,7500	16/11/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.683,4400	21/09/2023	Não
16	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.799,2900	05/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa no 65, de 07 de julho de 2021, declaro que a composição de preços dos itens foram obtidas de acordo com os incisos I e III do artigo 5º, sendo realizada nesta ferramenta com cotações coletados do Painel de Preços e em sites de mídias especializadas, tendo em vista a especificação de alguns itens e buscando o real valor praticado no mercado atual.

Relatório emitido em 05/09/2024 14:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente

Data: 29/10/2024 09:03:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO SERIDO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024
(COMPRAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64039.010721/2024-59

OBJETO: Aquisição de equipamentos e maquinários de rancho, para atender as necessidades do Setor de Aproximamento do 1º BEC e de seus Destacamentos na BR-226 e construção de ESE.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RANCHO											
Item	Descrição/ Especificação	CatMat	Unidade De Medida	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Valor Unitário	Requisição Mínima	Quantidade Total	Valor Total Por Item	Observação
1	Refresqueira/Máquina de suco elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41x49 cm (AXLXP). Tensão de trabalho: hvolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venâncio RV216.	369685	Und	R\$ 2.940,59	R\$ 2.404,19	R\$ 2.726,17	R\$ 2.690,32	1	2	R\$ 5.380,64	
2	Máquina modeladora de pás 35cm com pedestal, estrutura em chapas de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termofundido de alta resistência. Ideal para pás de 20g até 18g. Construída sobre pedestal com rodízios que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv. Medidas aproximadas: (AXLXP) 118x58x84cm. Modelo de referência: MB-35/1.	443663	Und	R\$ 5.493,51	R\$ 4.752,77	R\$ 4.800,00	R\$ 5.015,43	1	1	R\$ 5.015,43	
3	Bandeira plástica industrial, capacidade 12 litros. Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi e lixada em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui fecho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pás anti-derapantes. Tensão de funcionamento 220v, monofásico, potência de 1,2cv,son 1, velocidades. Dimensões (AXLXP) 72x33x55cm.	275207	Und	R\$ 3.787,44	R\$ 3.480,75	R\$ 3.560,00	R\$ 3.609,40	1	1	R\$ 3.609,40	
4	Forno Turbo a gás baixa pressão com capacidade para 10 Esferas de 35x8cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,12x1,37m (AXLXP)	481355	Und	R\$ 9.099,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.170,11	R\$ 9.289,70	1	1	R\$ 9.289,70	
5	Liquidificador industrial com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AXLXP) 78x34x33cm	449465	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 975,00	R\$ 958,33	1	4	R\$ 3.833,32	
6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75Kg/dia. Copo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25kg Tensão de funcionamento 220V monofásico.	451567	Und	R\$ 12.890,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.480,00	R\$ 12.535,33	1	1	R\$ 12.535,33	
7	Pass Through Aquecedor 540 Litros, para armazenamento de alimentos quentes, revestimento interno e externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica, ESPECIFICAÇÕES: Frente: 710 mm, Profundidade: 800 mm, Altura: 3055 mm, Tensão (V): 220.	482915	Und	R\$ 6.200,00	R\$ 6.920,00	R\$ 5.520,00	R\$ 6.213,33	1	1	R\$ 6.213,33	
8	Mesa de Manipulação com mínimo de 100 cm de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável, Suporte de até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg no panelado inferior. Características adicionais: Possui espelho frontal e panelado inferior em inox.	459916	Und	R\$ 782,10	R\$ 1.200,00	R\$ 725,00	R\$ 902,37	1	3	R\$ 2.707,11	

9	Fogão Industrial 06 bocas, alta pressão, grelhas em ferro fundido 30x30, Bandeja coletora de resíduo e estrutura em aço inox 430. Pés com suportes de borracha antiderrapante. AXLP: 80 cm x 116 cm x 88 cm.	600610	Und	R\$ 1.368,51	R\$ 1.469,50	R\$ 1.490,00	R\$ 1.442,67	1	2	R\$ 2.885,34	
10	Conservador/Freezer horizontal, com capacidade de 437L, funções de resfriar e congelar, dreno frontal, duas portas. Voltagem: 220v ou Bivolt. Similar ou superior ao Esmalitec 437L Litos ECH500.	376977	Und	R\$ 3.835,00	R\$ 2.930,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.521,67	1	2	R\$ 7.043,34	
11	Máquina de Refrigeração em INOX, capacidade 2.400 L, duas portas, controlador digital, fundo interno em inox, ar forçado, puxador embutido na porta. Modelo similar ou superior ao FRILUX RF-Q56.	603113	Und	R\$ 12.771,46	R\$ 15.480,00	R\$ 12.227,90	R\$ 13.493,12	1	1	R\$ 13.493,12	
12	Moedor de carne industrial - Moedor picador de carne. Bocal 22 cm ferro fundido estanhado. Corpo e bandeja em aço inox. Produção aproximada de 200 a 250 KG/H. Motor 1 CV/ 4 polos. 220 V. Consumo de energia 0,73 KW/HORA. Rotação do bocal 162 RPM. Medidas do equipamento: largura 430 MM x altura 530 MM x profundidade 660 MM. Peso 32,3 KG. Acompanha soquete de plástico atóxico e dois modelos de discos com furos de 5 MM e 8 MM. Conjunto único do bocal, que facilita limpeza e manutenção. Proteções fixas garantindo segurança do usuário. Pes antiderrapantes. Sistema de segurança conforme exigências do INMETRO/NR12.	451437	Und	R\$ 2.799,29	R\$ 3.278,81	R\$ 3.300,00	R\$ 3.126,03	1	1	R\$ 3.126,03	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO											
R\$ 75.132,09											

PESQUISA DE PREÇO
https://drive.google.com/file/d/1BwEg3AodWUzHQSTXhYUj3Mkxv4-Qo/view?usp=drive_link

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I e III do artigo 5º, sendo realizada no Compras GOV com cotações coletadas do Painel de Preços e em sites de mídias especializadas, tendo em vista a especificação de alguns itens e buscando o real valor praticado no mercado atual.

Catão, RN, 05 de setembro de 2024.

Chefe do Setor de Aproveitamento

Documento assinado digitalmente



Data: 29/10/2024 09:03:55-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Despacho

O modelo do Termo de Referência utilizado neste processo não foi o disponibilizado pelo site do *compras.gov.br*, devido o modelo existente no site estar desatualizado, constando como atualização em maio/2023. Por esse motivo, e tendo em vista a AGU disponibilizar de um documento com modelo referente à dezembro/2023, foi realizada a confecção do documento utilizando o modelo disponibilizado pela AGU.

Segue anexo a este despacho o print referente ao modelo disponibilizado no site do *compras.gov.br*, comprovando que o mesmo apresenta o modelo referente a atualização de maio/2023.

Caicó, RN, 30 de setembro de 2024




Documento assinado digitalmente

Data: 29/10/2024 09:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Termo de Referência 160/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		17/09/2024 09:42 (v 0.1)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Ainda não definida		

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Processo Administrativo nº 64039.010721/2024-59

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de maquinários de rancho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refresqueira/Máquina de suco elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41x49 cm (AxLxP). Tensão de trabalho: bivolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venâncio RV216.	369685	Und	2	R\$ 2.690,32	R\$ 5.380,64
2	Máquina modeladora de pães 35cm com pedestal, estrutura	443663	Und	1	R\$ 5.015,43	R\$ 5.015,43

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	<p>em chapa de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termoformado de alta resistência. Ideal para pães de 20g até 1kg. Construída sobre pedestal com rodízios que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv. Medidas aproximadas: (AxLxP) 118x58x84cm. Modelo de referência MB-35/1.</p>					
3	<p>Batedeira planetária industrial, capacidade 12 litros . Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi e tigela em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui tacho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pés antiderrapantes. Tensão de funcionamento 220v</p>	275207	Und	1	R\$ 3.609,40	R\$ 3.609,40

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	monofásico, potência de 1/2cv, com 4 velocidades. Dimensões (AxLxP) 72x33x55cm.					
4	Forno Turbo a Gás baixa pressão com capacidade para 10 Esteiras de 58x68cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,12x1,37m (AxLxP)	481355	Und	1	R\$ 9.289,70	R\$ 9.289,70
5	Liquidificador industrial, com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AxLxP)	449465	Und	4	R\$ 958,33	R\$ 3.833,32

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	78x34x33cm.					
6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75Kg/dia. Corpo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25Kg. Tensão de funcionamento 220V monofásico.	451567	Und	1	R\$ 12.535,33	R\$ 12.535,33
7	Pass Through Aquecido 540 Litros, para armazenamento de alimentos quentes, revestimento interno e externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Frente: 710 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 2055 mm; Tensão (v): 220.	482915	Und	1	R\$ 6.213,33	R\$ 6.213,33
8	Mesa de Manipulação com mínimo de 100 cm de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável. Suporte de até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg no paineleiro inferior. Características adicionais: Possui espelho frontão e prateleira inferior em inox.	459916	Und	3	R\$ 902,37	R\$ 2.707,11
9	Fogão Industrial 06 bocas, alta pressão, Grelhas em ferro fundido 30x30,	600610	Und	2	R\$ 1.442,67	R\$ 2.885,34

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Bandeja coletora de resíduo e Estrutura em aço inox 430, Pés com sapatilhas de borracha antiderrapante, AxLxP: 80 cm x 116 cm x 88 cm.					
10	Conservador/Freezer horizontal, com capacidade de 437L, funções de resfriar e congelar, dreno frontal, duas portas, Voltagem: 220v ou Bivolt. Similar ou superior ao Esmaltec 437 Litros ECH500.	376977	Und	2	R\$ 3.521,67	R\$ 7.043,34
11	Minicâmara de Refrigeração em INOX, capacidade 2.400 L, duas portas, controlador digital, fundo interno em inox, ar forçado, puxador embutido na porta. Modelo similar ou superior ao FRILUX RF-056.	603113	Und	1	R\$ 13.493,12	R\$ 13.493,12
12	Moedor de carne industrial - Moedor picador de carne. Bocal 22 em ferro fundido estanhado. Corpo e bandeja em aço inox. Produção aproximada de 200 a 250 KG/H. Motor 1 CV, 4 polos, 220 V. Consumo de energia 0,73 KW/HORA. Rotação do bocal 162 RPM. Medidas do equipamento: largura 430 MM x altura 530 MM x profundidade 660	451437	Und	1	R\$ 3.126,03	R\$ 3.126,03

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	<p>MM. Peso 32,5 KG. Acompanha soquete de plástico atóxico e dois modelos de discos com furos de 5 MM e 8 MM. Conjunto único do bocal, que facilita limpeza e manutenção. Proteções fixas garantindo segurança do usuário. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança conforme exigências do INMETRO/NR12.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 75.132,09	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.9.1. Só será admitida a oferta de liquidificador (item 05) que possua Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora sendo de no máximo 85 decibéis, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata.

Subcontratação

1.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.12. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 30 (trinta) dias corridos para estes itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

1.12.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

1.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.31.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 1.31.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 1.31.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 1.31.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 1.31.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 1.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 1.32.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 1.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.40. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.41. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.42. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.43. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.
- 1.44. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.45. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.46. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.47. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.48. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 1.48.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.49. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.49.1. o prazo de validade;
 - 1.49.2. a data da emissão;
 - 1.49.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.49.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.49.5. o valor a pagar; e
 - 1.49.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.50. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.51. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.52. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.53. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.54. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.55. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.56. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.57. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 1.58. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.59. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.60. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.61. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.61.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.62. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 1.63.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 1.64. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 1.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 1.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.68. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 1.69. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 1.70. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.71. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.72. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.73. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.74. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.75. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.76. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.77. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.78. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.79. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.80. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.81. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.82. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.83. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.84. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.85. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.86. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.87. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.88. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.89. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.90. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.91. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.92. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.92.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.92.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.92.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.92.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.93. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.94. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Qualificação Técnica

- 1.95. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.96. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.96.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 1.96.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.96.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 1.96.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 1.96.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 1.96.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 1.96.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.97. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.132,09 (setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e nove centavos), conforme custo unitário apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.98. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 1.99. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160339;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- III) Programa de Trabalho: 193894;
- IV) Elemento de Despesa: 449052- Material Permanente;
- V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

Caicó, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



Data: 29/10/2024 09:06:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.010721/2024-59

Em 09/12/2024 às 13:59, faço anexar ao presente processo 64039.010721/2024-59, o(s) documento(s): 64039.012345/2024-37, 06 - Matriz de riscos - Maquinários de Rancho.pdf, 03 - Estudo tecnico preliminar (ETP) - Maquinarios de Rancho.pdf, 04 - Relatório de Pesquisa de Preço - Maquinários de Rancho.pdf, 05 - Mapa Comparativo (1).pdf, 07-Despacho TR (2).pdf, 08 - Termo de referência (TR) - Maquinários de Rancho (1).pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO SERIDÓ
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)**

Nota nº 77477, de 29 de janeiro de 2025, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - Ten Cel
Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**DESIGNAÇÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação, responsável pela elaboração do processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP 90009/2024 (aquisição de maquinários do rancho), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

[REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

[REDACTED]
Ch Salc

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

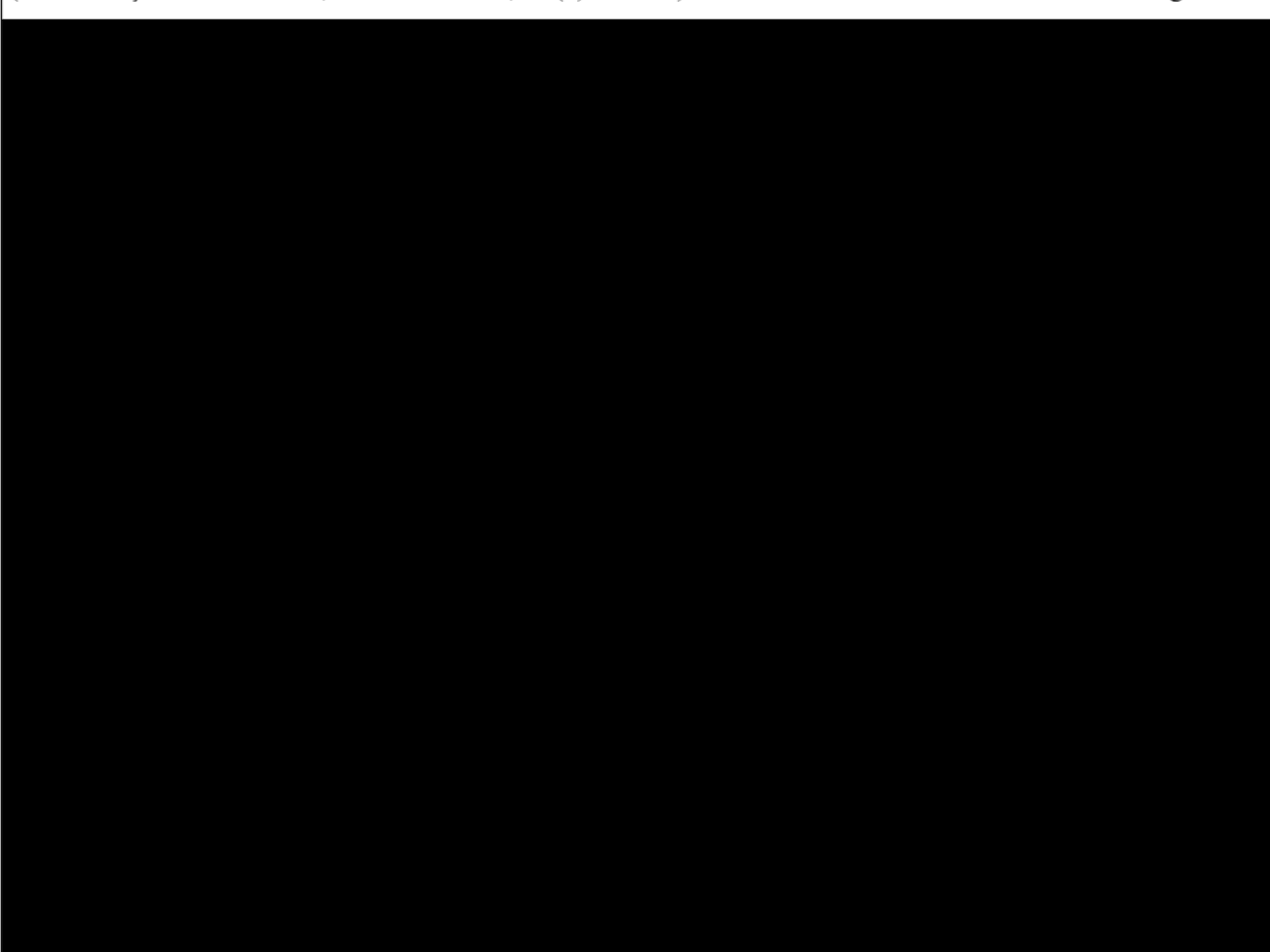
Referência: DIEX de 29/01/2025

- da CR011RM Brasília-DF, QDEMFC (0114830946) CISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO 7 12ª RM (Maconha-AC), QDEM FC (0130994847) BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGE (Porto Alegre-RS), QDEM Car (0115395048) FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), QDEM Car C (0115403248) MAGNUS DE ARAUJO XAVIER;
- da B Adm Ap/3ª RM (Belém-PA), Cel INF (0858425987) SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204718598) SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMB Brasília-DF, Ter Cel INF (0130545140) MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187400939) DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964948) GUIMARAES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (02042222) RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), Cel ART (0194546230) CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SMantaria-RS, Cel ART (0111027927) CONCEICAO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), Cel MED (0131322913) FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (018768473) SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM MACHADO;
- do Hgu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), Cel MED KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETOIS;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), Cel MED (0114949043) BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) MAGALHÃES;
- da Pclim/N (Niterói-RJ), Ten Cel MED (0131305840) MARTINELLI SOBRERA;
- da Pclim/PA (Porto Alegre-RS), Ten Cel MED (0114777542) CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rio de Janeiro-RJ), Cel INF (0762847739) FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIRM (Rio de Janeiro-RJ), Cel CAV (0204726442) SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727944) SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO
- do 37º B (Mec Lins-SP), Ten Cel INF (1010669744) LEITE;
- do 40º B (Crateús-PE), Ten Cel INF (0130544847) GUIMARAES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) FREITAS;
- do 2047 185º B (Mocimbo-GO), Ten Cel INF (0736089141) GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) BEZERRA SAMPAIO;
- do 0187400939 1º B (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) DE OLIVEIRA LIMA;
- do 0113964948 1º B (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) PINHO;
- do 01122222 1º B (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel INF (0130546047) EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), Ten Cel INF (0114797744) DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), Ten Cel INF (0130891340) CORREIA;
- do BCSv/AM (Resende-RJ), Ten Cel INF (0130915242) MACHADO;
- do Cel FARM (614 29644) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) ASSIS VITORIO;
- do 8768473 13ª B (Goiânia-GO), Ten Cel INF (0130889044) BALB DE SOUZA LIMA;
- do 02042222 1ª B (Murtinho-MS), INF (0420233249) MARCELO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 0154146 1ª B (Guarira-PI), Ten Cel INF (0216463340) LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Med (Itaquí-RS), Ten Cel CAV (0196438842) SILVA LIMA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) CRUZ MACHADO JUNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) SILVA;
- do 8º RC Med (Uruguaians-RS), Ten Cel CAV (0115350142) EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RC (São Gabriel-RS), Maj CAV (0724954240) ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC (Bela Vista-MS), Ten Cel CAV (0332013146) CARLOS DA SILVA CARDOSO;
- do 14º RC Mec (São Vicente-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDES DE RAFFINI;
- do 17º RC Med (Amambai-MS), Ten Cel CAV (0130288942) AUGUSTO DO CARNEIRO;
- do 19º RC Med (Santa Rosa-RS), Ter Cel CAV (1138332340) HENRIQUE BERNARDES SIMOES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), CAV (1127273140) BUSCARONS DA SILVA;
- do 22º RCB (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 23º RCB (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel CAV (0216454740) RICARDO KURZ CLASEN;
- do 24º B (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN;
- do 25º B (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) OLIVEIRA BEHLEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), Ter Cel ART (0216490840) MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MADUREIRA ROZAS;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) MIRANDA GUIMARAES;
- do 17º GAC (Natal-RN), ART (0130570030) DAN T A S ;
- do 20º GAC (Bom Jardim-SP), Ten Cel ART (0216488844) RUIZ;
- do 22º GAC (Uruguaians-RS), Cel ART (1138775349) CELSO MAXIMO NIETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216460945) LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC (Cruzeiro do Sul-RS), Ter Cel ART (0926377846) BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 0130912044 1ª B (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) CALDAS;
- do 0130890045 1ª B (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel ART (1239568940) CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 1º GAC (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), Ten Cel ART (0216474643) PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) E SILVA JUNIOR;
- do 326380451 1ª B (Picos-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) SOUSA;
- do 0130915431 1º B (Três Barras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) SILVA;
- do 1º BE Cmb (Rio de Janeiro-RJ), Ter Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 0130907248 1º B (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL- Mtr (Petropolis-RJ), Cel INF (1127148740) OLIVEIRA GENIAL;
- do 033311 Med (Cascavel-PR), Cel INF (0925967140) MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º Béc (Itaiguacu-PR), Ten Cel INF (0420304248) BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036940) PINTO DA SILVA JUNIOR;
- do 013036940 1º B (Quiduaana-PA), Cel ENG (0434033643) AUGUSTO POLI DE SOUZA;

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

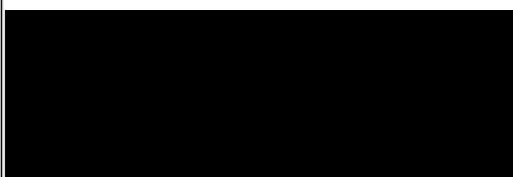
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VI, alínea g, da estrutura regimental do Comando em Exercício, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 2º do Regulamento de Movimentação para Órgãos em Exercício, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 5.811, de 9 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 149 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 97, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- NOMEAR, para o serviço oficial, o desempenho do cargo de Comandante ou Diretor das Organizações e suas relações relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) GONÇALVES LOPES;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), Ten Cel INF (0309492400) DUQUE;
- do 24º BIS (São Luís-Ma), Ten Cel INF (0130911508) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo ERBONDONIX 1º BIS (Guarira-Mirim-PI), Cel INF (0521497842) JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo RORAIMA 7º BIS (Boa Vista-RR), Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130909146) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130909146) DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), Ter Cel INF (0937316408) RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), Ten Cel INF (1138363340) AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130911508) DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Med (Campinas-SP), Ten Cel INF (0130911508) GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) RAMIRO;
- do 30º BI Med (Apuacaraná-PR), Ten Cel INF (1139058349) ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907248) DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL- Mtr (Petropolis-RJ), Cel INF (1127148740) OLIVEIRA GENIAL;
- do 033311 Med (Cascavel-PR), Cel INF (0925967140) MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º Béc (Itaiguacu-PR), Ten Cel INF (0420304248) BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036940) PINTO DA SILVA JUNIOR;
- do 1º BE Cmb (Rio de Janeiro-RJ), Ter Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 0130907248 1º B (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) LANZÉLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), Maj ENG (0131489744) WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) VIANA MARCIANO;
- do 013036940 1º B (Quiduaana-PA), Cel ENG (0434033643) AUGUSTO POLI DE SOUZA;



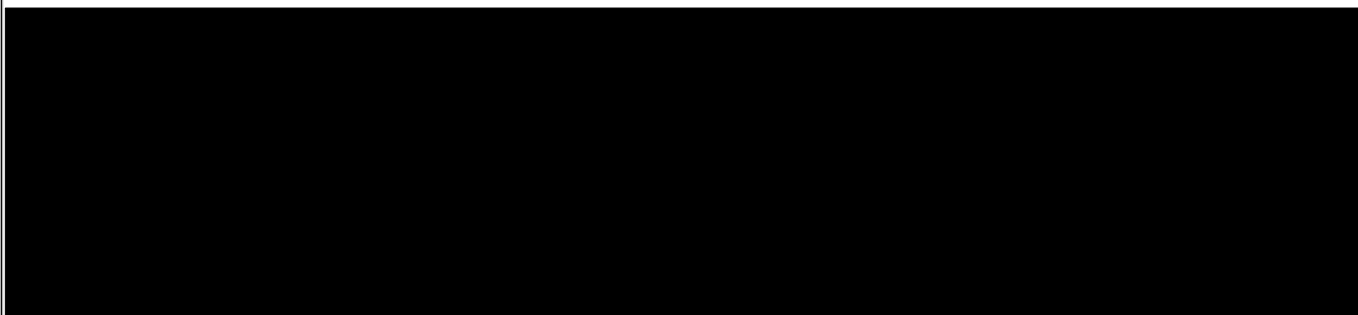
2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

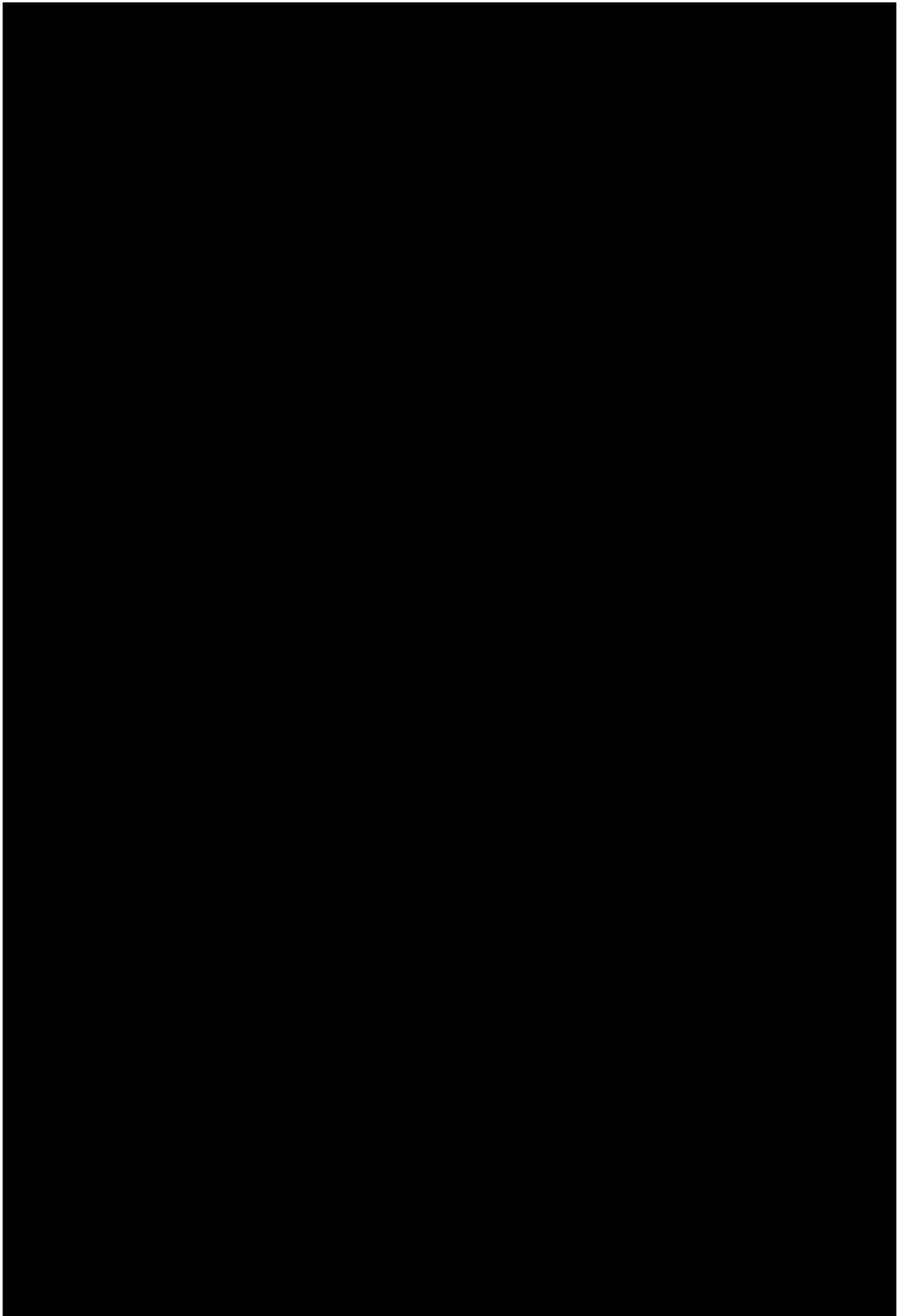
Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação, responsável pela elaboração do processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP 90009/2024 (aquisição de maquinários do rancho), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 77477, de 29 de janeiro de 2025, da(o) SALC)







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.010721/2024-59 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, Art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o princípio da segregação de funções.
3. A contratação está prevista no Plano de Contatações Anual da Unidade.
4. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso II e V, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
5. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços para eventual aquisição de material permanente PASA para suprir as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó-RN, 03 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO -Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64039.010721/2024-59

Em 25/03/2025 às 17:43, faço anexar ao presente processo 64039.010721/2024-59, o(s) documento(s): NOTA_77477 - Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio -- PE SRP 90009_2024.pdf, DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf, BI_020_Pregoeiro e Equipe de Apoio -- PE 90009_2024.pdf, BI_019 - Equipe de Apoio.pdf, 07 - certificações relevantes.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Processo Administrativo nº 64039.010721/2024-59

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de maquinários de rancho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refresqueira/Máquina de suco elétrica em inox. Capacidade de armazenagem de 32 litros (2 reservatórios de 16 litros), reservatório com altíssima resistência à quebra e fácil higienização. Bico para saída de líquidos em silicone. Com pás giratórias que mantêm os líquidos homogêneos. Dimensões aproximadas do produto 68,5x 41x49 cm (AxLxP). Tensão de trabalho: bivolt ou 220v. Modelo de referência "Refresqueira Venâncio RV216.	369685	Und	2	R\$ 2.690,32	R\$ 5.380,64
2	Máquina modeladora de pães 35cm com pedestal, estrutura	443663	Und	1	R\$ 5.015,43	R\$ 5.015,43

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	<p>em chapa de aço com pintura epóxi e carenagem em polímero termoformado de alta resistência. Ideal para pães de 20g até 1kg. Construída sobre pedestal com rodízios que facilitam o transporte. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Potência aproximada de 650W, motor de 1/4cv. Medidas aproximadas: (AxLxP) 118x58x84cm. Modelo de referência MB-35/1.</p>					
3	<p>Batedeira planetária industrial, capacidade 12 litros . Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi e tigela em aço inox com capacidade de 12 litros, com protetor superior em plástico transparente que impede os materiais de serem lançados pra fora no momento da utilização. Possui tacho e limpadores removíveis, luz indicadora de funcionamento e pés antiderrapantes. Tensão de funcionamento 220v</p>	275207	Und	1	R\$ 3.609,40	R\$ 3.609,40

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	monofásico, potência de 1/2cv, com 4 velocidades. Dimensões (AxLxP) 72x33x55cm.					
4	Forno Turbo a Gás baixa pressão com capacidade para 10 Esteiras de 58x68cm. Porta confeccionada em aço-carbono e visor removível de vidro. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020, isolamento térmico em lã de rocha. Com sistema de segurança que desliga o gás quando a chama não estiver acesa. Queimador na parte inferior do forno. Tensão de funcionamento: 220v monofásico. Dimensões aproximadas: 1,8x1,12x1,37m (AxLxP)	481355	Und	1	R\$ 9.289,70	R\$ 9.289,70
5	Liquidificador industrial, com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AxLxP)	449465	Und	4	R\$ 958,33	R\$ 3.833,32

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	78x34x33cm.					
6	Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 75Kg/dia. Corpo em aço inox. Capacidade de armazenagem de 25Kg. Tensão de funcionamento 220V monofásico.	451567	Und	1	R\$ 12.535,33	R\$ 12.535,33
7	Pass Through Aquecido 540 Litros, para armazenamento de alimentos quentes, revestimento interno e externo em inox 430, aquecimento por resistência elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Frente: 710 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 2055 mm; Tensão (v): 220.	482915	Und	1	R\$ 6.213,33	R\$ 6.213,33
8	Mesa de Manipulação com mínimo de 100 cm de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável. Suporte de até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg no paineleiro inferior. Características adicionais: Possui espelho frontão e prateleira inferior em inox.	459916	Und	3	R\$ 902,37	R\$ 2.707,11
9	Fogão Industrial 06 bocas, alta pressão , Grelhas em ferro fundido 30x30,	600610	Und	2	R\$ 1.442,67	R\$ 2.885,34

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Bandeja coletora de resíduo e Estrutura em aço inox 430, Pés com sapatilhas de borracha antiderrapante, AxLxP: 80 cm x 116 cm x 88 cm.					
10	Conservador/Freezer horizontal, com capacidade de 437L, funções de resfriar e congelar, dreno frontal, duas portas, Voltagem: 220v ou Bivolt. Similar ou superior ao Esmaltec 437 Litros ECH500.	376977	Und	2	R\$ 3.521,67	R\$ 7.043,34
11	Minicâmara de Refrigeração em INOX, capacidade 2.400 L, duas portas, controlador digital, fundo interno em inox, ar forçado, puxador embutido na porta. Modelo similar ou superior ao FRILUX RF-056.	603113	Und	1	R\$ 13.493,12	R\$ 13.493,12
12	Moedor de carne industrial - Moedor picador de carne. Bocal 22 em ferro fundido estanhado. Corpo e bandeja em aço inox. Produção aproximada de 200 a 250 KG/H. Motor 1 CV, 4 polos, 220 V. Consumo de energia 0,73 KW/HORA. Rotação do bocal 162 RPM. Medidas do equipamento: largura 430 MM x altura 530 MM x profundidade 660	451437	Und	1	R\$ 3.126,03	R\$ 3.126,03

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	<p>MM. Peso 32,5 KG. Acompanha soquete de plástico atóxico e dois modelos de discos com furos de 5 MM e 8 MM. Conjunto único do bocal, que facilita limpeza e manutenção. Proteções fixas garantindo segurança do usuário. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança conforme exigências do INMETRO/NR12.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 75.132,09	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.9.1. Só será admitida a oferta de liquidificador (item 05) que possua Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora sendo de no máximo 85 decibéis, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata.

Subcontratação

1.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.12. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 30 (trinta) dias corridos para estes itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

1.12.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

1.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.31.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 1.31.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 1.31.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 1.31.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 1.31.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 1.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 1.32.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 1.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.40. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.41. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.42. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.43. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.
- 1.44. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.45. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.46. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.47. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.48. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 1.48.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.49. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.49.1. o prazo de validade;
 - 1.49.2. a data da emissão;
 - 1.49.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.49.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.49.5. o valor a pagar; e
 - 1.49.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.50. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.51. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.52. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.53. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.54. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.55. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.56. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.57. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 1.58. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.59. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.60. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.61. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.61.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.62. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 1.63.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 1.64. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 1.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 1.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.68. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 1.69. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 1.70. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.71. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.72. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.73. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.74. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.75. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.76. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.77. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.78. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.79. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.80. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.81. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.82. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.83. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.84. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.85. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.86. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.87. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.88. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.89. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.90. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.91. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.92. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.92.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.92.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.92.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.92.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.93. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.94. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Qualificação Técnica

- 1.95. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.96. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.96.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 1.96.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.96.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 1.96.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 1.96.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 1.96.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 1.96.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.97. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.132,09 (setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e nove centavos), conforme custo unitário apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.98. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 1.99. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 160339;
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- III) Programa de Trabalho: 193894;
- IV) Elemento de Despesa: 449052- Material Permanente;
- V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

Caicó, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



Data: 29/10/2024 09:06:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº64039.010721/2024-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º
BEC)
E

A União por intermédio do 1º **Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO - Ten Cel**, nomeado pela **Portaria - nº xxx, de xx de xxxx de 20xx, do Comandante do Exército** publicada no DOU Seção 2, em **xxde xxxx de 20xx**, portador da Matrícula Funcional nº **portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx - Min. Def**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64309.010721/2024-59** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 90009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de material permanente maquinários de rancho para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.16.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 160339;
- 13.1.2. Fonte de Recursos: ;
- 13.1.3. Programa de Trabalho: ;
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho: 000001

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Caicó-RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caicó-RN, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC), com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel**, nomeado pela **Portaria nº xxx de xx de xxxx de 20xx**, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Seção 2, de **xx de xxxx de 20xx**, portador da matrícula funcional inscrito no **xxx nº xxxxxx**, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – Min Def., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no de/...../202....., **processo administrativo nº 64039.010721/2024-59**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material permanente, maquinários de rancho, para suprir as necessidades da sede do 1ºBEC e seus destacamentos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação do pregão nº 90009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								

									<i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8.1.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 8.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 10.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 10.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 11.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
 - 13.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 13.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 14.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 14.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 15.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 18.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 19.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 20.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 20.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
22. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
23. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
24. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
25. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
26. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
27. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
28. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
29. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
30. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
31. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

32.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

33. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

34. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

34.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

34.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

34.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

34.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

36. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

37. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

38. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

39. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

39.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

39.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

40. Por razão de interesse público;

41. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

42. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

43. DAS PENALIDADES

43.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

44. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

44.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

44.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

45. CONDIÇÕES GERAIS

45.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**AVISO SOBRE DIVERGÊNCIAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO
FEDERAL E O CONTEÚDO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS**

Senhores licitantes, devido à implantação de inovações no Catálogo de Materiais (CATMAT) e no Catálogo de Serviços (CATSER), a especificação/descrição do item poderá apresentar conteúdo divergente, em relação ao que consta no Termo de Referência (Anexo A ao Edital).

Na geração do aviso de licitação inserido no sistema, não foi possível incluir a especificação/descrição do material ou serviço demandado para contratação, sendo necessário escolher um código fechado e colocar a descrição detalhada do objeto no Projeto Básico/Termo de Referência.

A Administração vem, por meio deste aviso, informar aos licitantes que fiquem atentos na parte “observação do item” no Sistema Comprasnet, e também no Projeto Básico/Termo de Referência, no qual consta a real especificação/descrição do item que atende a demanda desta organização militar.

Sendo assim, fica determinado o alerta que qualquer Divergências entre a especificação/descrição do Portal de Compras do Governo Federal e a especificação/descrição dos itens no Projeto Básico/Termo de Referência, sempre prevalecerá o que consta do instrumento convocatório desta Unidade Gestora. Caso haja alguma dúvida, os canais de comunicação seguem abertos para o saneamento de dúvidas: pregoeiro1bec@gmail.com; salc1bec@gmail.com.

Solicitamos que elaborem suas propostas de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, atentando para a descrição detalhada, unidade de fornecimento e valor, que é a descrição do item que atende a necessidade da Unidade.

Quando incluir sua proposta no sistema tome o cuidado de fazer a descrição conforme o produto ofertado, em vez de “copiar” e “colar” o que consta na descrição do sistema.

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO –Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1ºBEC

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

CONTRATANTE(UASG)

1º Batalhão de Engenharia de Construção - (160339)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de maquinários de rancho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.132,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2024 às 09:35h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- 1- DO OBJETO
- 2- DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7- DA FASE DE JULGAMENTO
- 8- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9- DO TERMO DE CONTRATO
- 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 12- DOS RECURSOS
- 13- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
(Processo Administrativo nº64039.010721/2024-59)

Torna-se publico que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizara licitacao, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, e demais legislação aplicavel e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **a eventual aquisição de maquinários de rancho** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- 1.1.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.1.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 1.1.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.1.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.1.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.1.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.1.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.1.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.1.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11.** O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4 e 4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14.** O disposto nos itens 4 e 4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16.** A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **14** e 15 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.1.11** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 1.1.12** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.1.13** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 1.1.14** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.1.15** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.1.16** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 1.1.17** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 1.1.18** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 1.1.19** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 1.1.20** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 1.1.21** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 1.1.22** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 1.1.23** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 1.1.24** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 1.1.25** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 1.1.26** constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 1.1.27** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.1.28** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.1.29** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.1.30** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.1.31** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** marca;

- 5.1.3.** fabricante;
- 5.1.4.** Descrição do item com todas as informações solicitadas no Anexo I - termo de referência
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.1.32** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00(um real)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.1.33** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.1.34** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.1.35** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 1.1.36** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.1.37** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 1.1.38** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 1.1.39** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.1.40** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 1.1.41** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 1.1.42** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.1.43** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.1.44 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.1.45 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.1.46 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.1.47 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.6. empresas brasileiras;

6.21.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.1.48** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 1.1.49** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.1.50** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.1.51** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.1.52** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.1.53** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.1.54** SICAF;
- 1.1.55** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 1.1.56** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 1.1.57** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.1.58** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 1.1.59** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 1.1.60** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.1.61** contiver vícios insanáveis;
- 1.1.62** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.1.63** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.1.64** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.1.65** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 1.1.66** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.1.67** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.1.68** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.1.69** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 7.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.1.70** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.1.71** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.72** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.1.73** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, poderão ser apresentados por meio digital desde que assinados por certificado digital.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.1.74** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.1.75** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.1.76** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 1.1.77** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.1.78** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.1.79** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 1.1.80** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 1.1.81** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 9.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5.** Os prazos dos itens 16 e 16 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 1.1.82** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 1.1.83** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 1.1.84** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.85 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.1.86 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.87 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.1.88 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.1.89 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 1.1.90 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 1.1.91 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.1.92 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.1.93 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.1.94 **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

- 1.1.95** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.1.96** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1.97** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 1.1.98** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 1.1.99** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.100** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 1.1.101** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.1.102** fraudar a licitação;
 - 1.1.103** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.1.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 1.1.104** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.1.105** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.1.106** advertência;
 - 1.1.107** multa;
 - 1.1.108** impedimento de licitar e contratar e
 - 1.1.109** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.110** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.1.111** as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.1.112** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.1.113** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 1.1.114** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.1.115** Para as infrações previstas nos itens 19, 19 e 19, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.1.116** Para as infrações previstas nos itens 20, 20, 20, 20 e 20, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19, 19 e 19, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20, 20, 20, 20 e 20, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19, 19 e 19 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.117** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>**.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.1.118** Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.1.119** Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
 - 1.1.120** Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços.

Caicó/RN, 03 de Fevereiro de 2025

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO

Ordenador de despesas do 1ºBEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64039.010721/2024-59

Em 25/03/2025 às 17:44, faço anexar ao presente processo 64039.010721/2024-59, o(s) documento(s): Anexo I - Termo de referência (TR) - Maquinários de Rancho (1).pdf, Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf, aviso de divergências.pdf, Edital pr 90009-2024.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos